



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil

LM
D.

Ano III N.º 669 | sexta-feira, 20 de agosto de 2021 | Página: 94

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, data da disponibilização: 20/08/2021

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS JULGADORES DA OAB

ACÓRDÃO

PROCESSO N. 9.231/2021 – CONSELHO PLENO.

Requerente: Gerência Financeira da OAB/RJ. Ementa 81/2021: “PRESTAÇÃO DE CONTAS/BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2020 DA OAB/RJ. A ANÁLISE REVELA QUE NÃO FOI REGISTRADO QUALQUER DESEQUILÍBRIO ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS AUFERIDAS. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO SATISFATÓRIAS AOS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS ADOTADOS NO BRASIL E REPRESENTAM ADEQUADAMENTE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES DA POSIÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DA OAB/RJ. APROVAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.” Ss. 19.08.2021 (a) Alfredo Hilario de Souza, Relator e Luciano Bandeira Arantes, Presidente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil